EDITAL – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 002.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPARETAMA PE, por ordem do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ***HEMERSON BRENNO LIRA PATRIOTA***, atraves da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituida pela Portaria n° 001/2025, nos termos da Lei e demais normas legais pertinentes ao caso em tela, torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que será realizado **CREDENCIAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO** conforme abaixo.

DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Áudio Visual, Divulgação e Publicidade, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal ou endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços serão realizados nos locais previstos neste edital.

Aos prestadores de serviço será vedada expressamente a cobrança dos usuários, por parte dos credenciados, de qualquer tarifa, taxa ou sobretaxa relacionadas ao serviço prestado.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento licitatório todos interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e **aceitem as exigências nele estabelecidas**.

Os servidores concursados do município, não poderão credenciar no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.

Não poderão participar deste credenciamento interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei de Licitações ou tenham sido declarados inidôneos para contratar com a administração municipal.

A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo município.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, e suas etapas estabelecidas neste edital, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que observado a nova Lei de Licitações.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para realização do objeto da presente licitação são oriundos das dotações orçamentárias do Município de Tuparetama -PE para o exercício financeiro de 2026.

COMPONENTES DESTE EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante os termos do processo anexo.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento as pessoas fisicas e jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

Não poderão participar do certame às pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o contratante e demais normas legais pertinentes; clínicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade; pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou estejam temporariamente impedida de participar de licitação e contratar com Administração.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A data para o recebimento da documentação e propostas das interessadas ocorrerá até às 08:00 horas do dia 19 de Novembro de 2026, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br nesta 1ª etapa, e até o dia 19/11/2027, exclusivamente no e-mail oficial desta CPL, em sua 2ª etapa.

DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para fins de habilitação neste deverão as **PESSOAS FISICAS e JURÍDICAS** interessadas apresentar:

A) PESSOA FISÍCA

1. **CPF, RG e CNH;**
2. **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante;**
3. **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, e do município de São José do Egito/PE;**
4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;**

B) PESSOA JURÍDICA

1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;**
2. **Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o Ato Constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso**

de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;

3. **Licença de Funcionamento (Alvará) atualizada;**
4. **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante;**
5. **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;**
6. **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa;**
7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;**
8. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br**
9. **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;**
10. **Declaração do sócio da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da CF de 1988 (Lei n° 9.854/99);**
11. **Declaração do sócio da empresa de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos procedimentos que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Administração;**
12. **Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;**
13. **Declaração de ciência dos termos do Edital;**
14. **Declaração de inexistir fato impeditivo;**
15. **Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;**
16. **Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;**
17. **Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;**
18. **Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;**

A falta de veracidade de qualquer das informações ora aqui prestadas pela empresa implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis. Os documentos exigidos deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados em único arquivo em PDF, em ordem acima exposta, perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários. Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou irregularidade.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O setor de licitações analisará imediatamente os documentos e efetuar a avaliação do atendimento das exigências editalícias pelo credenciado, considerando a ordem de protocolo no sistema.

DO CREDENCIAMENTO

A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado.

A qualquer tempo poderão ser recebidas novas inscrições, passando os novos credenciados a figurar no final da respectiva lista, com o prazo de análise anteriormente narrado.

Os licitantes serão cadastrados pela ordem de apresentação do sistema, e, posteriormente, o mesmo critério será adotado na contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação dos documentos. Serão realizados, além do critério anterior, experiência e tempo de serviço da empresa no mercado, preços ofertados, sede mais próxima no município, e nos casos de persistir empate, sorteio.

DO DESCREDENCIAMENTO

São motivos de descrendeciamento das empresas a conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado; a pedido do credenciado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias; quando houver violação aos deveres e atribuições previstos neste edital; quando o credenciado se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de sua mister, ou negligenciar nesse sentido os termos deste edital; quando constatada a existência de declaração, informação ou apresentação de documento falso no processo de inscrição; quando ocorrer a quebra de sigilo, à exceção de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber, às sanções previstas na Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de1988.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Executar tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional, obedecendo rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão nos estabelecimentos que estarão submetidos ao gerenciamento da Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Colocar à disposição do credenciado, para atender execução de tarefas da responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e conservação. Efetuar o pagamento dos serviços no prazo e situação prevista neste edital. Reter os impostos, contribuições e demais exigências legais dos pagamentos mensais.

DA ESPECIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO / CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Especificação da categoria profissional, carga horária, produção e remuneração dos serviços correrá de acordo com as especificações e critérios apresentados neste processo.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Comissão fará divulgar o resultado do presente na forma prevista em lei.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão poderá solicitar à Comissão de Licitação esclarecimentos, providências ou ainda manejar impugnação a este Edital de Credenciamento, no prazo estabelecido no sistema. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer no prazo legal. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para o procedimento.

RECURSOS

Dos atos do ordenador do Secretaria Municipal de Administração de Tuparetama-PE caberá recurso.

REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria de Administração de Tuparetama-PE.

A Secretaria Municipal de Administração de Tuparetama/PE, **efetuará pagamento das faturas**, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital mensalemnte. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

O preço contratado compõe todos os custos de manutenção das atividades e demais insumos, incluídos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza inerentes à atividade, sem qualquer custo adicional ao município Contratante. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal qualificado para execução dos respectivos serviços, aí incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Secretaria Municipal de Administração, poderá restabelecer a relação pactuada, mediante comprovação documental e requerimento.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração de Tuparetama-PE e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Comarca de Tuparetama-PE, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação. Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado a Secretaria Municipal de Administração de Tuparetama -PE, aplicar as penalidades cabíveis.

A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando serviços prestados pelo credenciado, de acordo com disponibilidade orçamentária.

DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos da nova Lei de Licitações o credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração, ou ainda, em razão de execução parcial ou inexecução, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e garantida à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: advertência; suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Tuparetama-PE, pelo prazo de até dois anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal de Tuparetama -PE. Em qualquer caso, caberá recurso.

DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos da nova Lei de Licitações o credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração, ou ainda, em razão de execução parcial ou inexecução, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e garantida à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: advertência; suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Tuparetama-PE, pelo prazo de até dois anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal de Tuparetama-PE. Em qualquer caso, caberá recurso.

DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos da nova Lei de Licitações o credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração, ou ainda, em razão de execução parcial ou inexecução, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e garantida à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: advertência; suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Tuparetama-PE, pelo prazo de até dois anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal de Tuparetama-PE. Em qualquer caso, caberá recurso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Administração não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada.

O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá cancelamento do mesmo, sem prejuízo das sanções.

Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

É expressamente vedado ao credenciado a subcontratação do objeto do presente certame.

O presente credenciamento, a juízo da Secretaria Municipal de Administração, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado ampla defesa.

É de inteira responsabilidade dos credenciados acompanhar publicações do credenciamento nos Diários Oficiais e no site www.portaldecompraspublicas.com.br

A participação no processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações.

Os casos omissos, não regulamentados por este Edital, serão apreciados pela Comissão de Licitação e decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

Tuparetama -PE/PE, em 05 de Novembro de 2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA
Presidente da CPL

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito